

Ano XX nº 6031 – 11 de abril de 2019

Atenção: carta protocolada é exigência para garantir estabilidade pré-aposentadoria

A estabilidade pré-aposentadoria é uma das conquistas dos bancários e bancárias, garantida na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

Quem já cumpre os requisitos para ter a estabilidade precisa ficar atento a um procedimento fundamental: é preciso protocolar no banco um comunicado, escrito pelo empregado, informando que já se enquadra no período pré-aposentadoria.

As regras para a estabilidade estão na Cláusula 27 da atual CCT (2018/2020) e abordam 3 situações:

- Para os bancários(as) com pelo menos 5 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição ao direito ao benefício da aposentadoria.
- Para os homens, com pelo menos 28 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito ao benefício.
- Para as mulheres, com pelo menos 23 anos de vínculo com o banco, a estabilidade é válida “por 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição ao direito de aposentadoria.

Em todos os casos, a garantia se extingue automaticamente quando o bancário passar a fazer jus à aposentadoria.

Mudança: Na atual CCT, válida desde 1º de setembro de 2018, houve uma mudança na cláusula 27 em relação aos outros acordos. Agora, é preciso o envio do comunicado escrito pelo bancário para todos e todas que têm direito à estabilidade pré-aposentadoria.

Para os que já estavam na estabilidade antes da edição da última CCT (01/09/18), mesmo com nosso entendimento jurídico que há direito adquirido, situação em que não obrigava comunicar ao banco, sugerimos protocolar, o comunicado para resguardar o direito à estabilidade.

Lembramos que a carta para o requerimento de pré-aposentadoria está disponível no sindicato. Para maiores informações e esclarecimentos entre em contato com o SindBancários.

Banco do Brasil: vem aí a Eleição para Delegado Sindical

O Sindicato dos Bancários de Petrópolis realizará, no dia 09 de maio de 2019, a eleição para Delegado Sindical do Banco do Brasil. As inscrições estarão abertas entre os dias 15 a 26 de abril de 2019 e poderá se candidatar o funcionário do banco que tiver mais de 06 (seis) meses de sindicalização e, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses de exercício da profissão ininterruptos. O mandato é de 1 (um) ano e a posse será realizada no dia 09 de maio de 2019 com início do mandato em 10 de maio de 2019 (o Edital de Convocação para a Eleição estará afixado nos murais das agências durante todo o processo eleitoral).

Em 2003, os bancários do Banco do Brasil conquistaram o direito de eleger 1 (um) Delegado para cada 80 bancários. Portanto poderemos eleger até dois companheiros(as) para aumentar a representatividade dos funcionários do BB, melhorando a correlação de forças entre patrões e empregados.

Os delegados sindicais são um importante instrumento organizativo dos sindicatos. Na categoria bancária, que tem uma convenção coletiva nacional e aditivos por bancos, o papel principal de um representante do sindicato e dos colegas nos locais de trabalho é acompanhar o cumprimento dos direitos trabalhistas, da convenção e dos aditivos da categoria, bem como o de levar as demandas e os problemas locais ao sindicato e trazer as informações sindicais para os seus colegas de trabalho.

Nota de falecimento

É com profundo pesar e tristeza que comunicamos o falecimento ocorrido no dia de ontem (10/04), de **Luiz Antônio da Silva**, companheiro do Banco do Brasil Ag. 0080 (Paulo Barbosa).

O sepultamento ocorreu hoje às 9 horas no cemitério Municipal de Petrópolis.

Que Deus conforte toda à família, também seus amigos e companheiros de trabalho.

